



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 383/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 114/2025**

**RELATORA: NATIELLE GAMA**

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa busca assegurar o atendimento prioritário em todas as etapas do atendimento, para além da triagem, nas Unidades Públicas de Saúde Municipais, a pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA nível 3, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH grave, Transtorno Desafiador de Oposição – TOD grave, Deficiência Intelectual com grau de suporte 3 e pacientes em tratamento oncológico.

Após análise e apoiando-nos no parecer da Procuradoria Legislativa, concluímos que a matéria merece prosseguir e ser deliberada pelo Plenário desta Casa de Leis, uma vez que compete aos demais entes federados legislar sobre tema de forma suplementar, a exemplo da proteção e defesa da saúde, isto é, o Projeto de Lei nº 114/2025 é de interesse local e de iniciativa concorrente, não inova e nem cria atribuição à Administração, mas tão somente garante prioridades no serviço público já realizado, em razão da gravidade da condição pré-existente do paciente e consequente necessidade na agilidade do atendimento.

Respeitadas as recomendações realizadas pela Procuradoria da Casa, esta Comissão aproveita o ensejo para acatar uma delas, por entender a dispensabilidade parcial do contido no inciso I do art. 2º da proposta em análise, passando este a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - laudo, atestado, declaração médica ou cartão da pessoa com deficiência; ou

.....”  
É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

